



PROCESSO	058/2016
INTERESSADO	TRENTO PROJETOS & SOLUÇÕES
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR NORMANDES SILVA MALTA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 100

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 26 de julho de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado no processo Administrativo nº 058/2016 apresentou requerimento para isenção dos débitos referente as anuidades de 2012 a 2014 e propôs pagar os débitos de 2015 e 2016 parcelado em dez vezes;

Considerando a nomeação do Conselheiro Normandes Silva Malta, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento da solicitação e encaminhamento do referido processo ao setor de fiscalização, para verificação das atividades desenvolvidas pela interessada, tendo em vista informações que levam a crer que a empresa de arquitetura solicitante prestou serviços sem necessária emissão de RRT.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Normandes Silva Malta, referente ao Processo Administrativo nº 058/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 26 de julho de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI